

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, lotado neste Órgão, Adicional de Insalubridade – Grau Médio, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento do cargo efetivo.

Matrícula	NOME	CARGO	A CONTAR
57173464/ 1	EDINEIA PEREIRA DA COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	26/02/2014
54180190/ 2	MARCIO BRAGA DE NOVOA	MEDICO VETERINARIO	
5870968/ 3	ROGERIO DE FIGUEIREDO PESSOA	MED. VETERINARIO	

PORTARIA Nº 879/2014 - ADEPARÁ, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-ADEPARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, da Lei Estadual 6.482 de 17 de setembro de 2002.

CONSIDERANDO o Laudo Pericial de nº 029/2014, emitido pela SEAD, relativo ao adicional de insalubridade dos servidores da **GERENCIA DE PARAGOMINAS.**

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, lotado neste Órgão, Adicional de Insalubridade – Grau Médio, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento do cargo efetivo.

Matrícula	NOME	CARGO	A CONTAR
5861667/ 3	JOSINO FILHO GOMES DOS SANTOS	MÉDICO VETERINÁRIO	10/03/2014
5900239/ 1	RENILDA BARBOSA FERREIRA	AUX. DE BARREIRA	

PORTARIA Nº 880/2014 - ADEPARÁ, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-ADEPARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, da Lei Estadual 6.482 de 17 de setembro de 2002.

CONSIDERANDO o Laudo Pericial de nº 028/2014, emitido pela SEAD, relativo ao adicional de insalubridade dos servidores da **ULSA DE PARAGOMINAS.**

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, lotado neste Órgão, Adicional de Insalubridade – Grau Médio, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento do cargo efetivo.

Matrícula	NOME	CARGO	A CONTAR
5879485/ 3	ANTONIO EDINALDO BORGES BRITO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10/03/2014
54181050/ 2	ARLINEA MARIA MOTA RODRIGUES	MÉDICA VETERINÁRIA	
55585935/ 1	ANA CLAUDIA DE SOUZA BEZERRA	AGENTE FISCAL AGROPECUÁRIO	
57223388/ 1	HILTON AZEVEDO SANTANA	AGENTE FISCAL AGROPECUÁRIO	
54187122/ 1	JOAO CARLOS TEIXEIRA DE OLIVEIRA	AGENTE FISCAL AGROPECUÁRIO	

PORTARIA Nº 881/2014 - ADEPARÁ, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-ADEPARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, da Lei Estadual 6.482 de 17 de setembro de 2002.

CONSIDERANDO o Laudo Pericial de nº 027/2014, emitido pela SEAD, relativo ao adicional de insalubridade dos servidores da **ULSA DE IPIXUNA DO PARÁ.**

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, lotado neste Órgão, Adicional de Insalubridade – Grau Médio, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento do cargo efetivo.

Matrícula	NOME	CARGO	A CONTAR
5897931/ 1	ONEL SOLANO GARCIA	MÉDICO VETERINARIO	27/02/2014

PORTARIA Nº882/2014 - ADEPARÁ, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-ADEPARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, da Lei Estadual 6.482 de 17 de setembro de 2002.

CONSIDERANDO o Laudo Pericial de nº 030/2014, emitido pela SEAD, relativo ao adicional de insalubridade dos servidores da **ULSA DE ULIANOPOLIS.**

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, lotado neste Órgão, Adicional de Insalubridade – Grau Médio, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento do cargo efetivo.

Matrícula	NOME	CARGO	A CONTAR
51855474/ 3	ADALIO VITORINO SILVA JUNIOR	AGENTE FISCAL AGROPECUÁRIO	10/03/2014
57200243/ 2	ANTONIO GILVANDRO ALVES DA SILVA	AUX. DE BARREIRA	
54186983/ 1	JOSE GERALDINO DA SILVA FERREIRA	AGENTE FISCAL AGROPECUÁRIO	
12477047/ 3	ROBERTO FRANCISCO DE OLIVEIRA	MÉDICO VETERINARIO	

PORTARIA Nº 883/2014 - ADEPARÁ, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-ADEPARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, da Lei Estadual 6.482 de 17 de setembro de 2002.

CONSIDERANDO o Laudo Pericial de nº 026/2014, emitido pela SEAD, relativo ao adicional de insalubridade dos servidores da **ULSA DE AURORA DO PARÁ.**

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, lotado neste Órgão, Adicional de Insalubridade – Grau Médio, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento do cargo efetivo.

Matrícula	NOME	CARGO	A CONTAR
57173464/ 1	EDINEIA PEREIRA DA COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	26/02/2014
54180190/ 2	MARCIO BRAGA DE NOVOA	MÉDICO VETERINARIO	
5870968/ 3	ROGERIO DE FIGUEIREDO PESSOA	MÉDICO VETERINARIO	

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SALVIO CARLOS FREIRE DA SILVA

Diretor Geral, em exercício

**TERMO ADITIVO A CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 666559**

Termo Aditivo: 1

Data de Assinatura: 31/03/2014

Vigência: 10/04/2014 a 09/04/2015

Classificação do Objeto: Outros

Justificativa: Prorrogação da vigência do Contrato nº 24/2013, para mais 12 (doze) meses, com início a partir de 10/04/2014 e término 09/04/2014.

Contrato: 24

Exercício: 2013

Contratado: SM – SOLUÇÕES PARA GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA

Endereço: Av. Murilo dantas, Bairro: Forolândia, 881

CEP. 66600-000 - Aracaju/SE

Complemento: Galeria Farol Center

Email: projur.adepara@gmail.com

Telefone: 9132101119 Fax: 9132101116

Ordenador: SALVIO CARLOS FREIRE DA SILVA

**PORTARIA 884 DE 01 DE ABRIL DE 2014 - ADEPARA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 666580**

O Diretor Geral da Adepara, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 2º, Inciso II da Lei Estadual 6.482/02;

Considerando a RECOMENDAÇÃO Nº 005/2014 MP/3ª PJ/DC no Artigo 1º que trata da entrada de aves vivas no Estado do Pará e problemas decorrentes;

Considerando ATA DE REUNIÃO entre a 3ª PJ/DC-MP, ADEPARA e DEvisa/Secretaria Municipal de Saúde de Belém, onde os entes presentes pactuam entre si, o combate ao abate clandestino de aves no Estado do Pará, por meio de ação com entes privados e públicos relacionados ao setor avícola, com vistas a redução gradual desta prática até sua extinção;

Considerando que na supracitada reunião, foi verificado que tanto fatores internos ao Estado quanto externos contribuem para a prática de abate clandestino de aves no Estado do Pará; Considerando que tão somente a intervenção da ADEPARA no processo não vem resultando em avanços significativos no combate ao abate clandestino de aves;

Considerando que o produto do abate em desacordo com a Lei 8.078/90 e Lei 8.137/90, além de crime contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo, configura-se em risco iminente a saúde pública, e;

Considerando que o abate de aves realizado em desacordo com as normas higiênic-sanitárias, em especial a Lei Federal nº. 1.283/50 e a Lei Federal nº. 7.889/89, é de muitas formas alimentado pelo trânsito intra e interestadual de aves vivas, mesmo oriundas de criatórios regulares junto aos órgãos oficiais, valendo-se de desvios da utilização de documentos sanitários oficiais, que autorizam estas comercializações, utilizando-se como subterfúgio desvios de finalidade e de destino e o emprego de estabelecimentos comerciais que vem a alimentar feiras livres e demais comércios que praticam o abate clandestino de aves.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir grupo de trabalho visando formatar proposta de plano de ação a ser apresentada a Direção da ADEPARA, composto pelas Gerências de Defesa Animal, do Serviço Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal, do Programa Estadual de Sanidade Avícola e, de Trânsito Agropecuário, que deverão apresentar proposta em 30 dias úteis para a criação do Grupo de Trabalho Interinstitucional recomendado pela 3ª PJ/DC-MP.

Art. 2º - Estabelecer que no âmbito estadual, a emissão de Guias de Trânsito Animal – GTA, com destino a abatedouros tenham em sua finalidade o ABATE, não sendo mais permitida a utilização de Aglomeração com Finalidade Comercial, o que vem descaracterizando e prejudicando a identificação de abatedouros irregulares no Estado.

Art. 3º - Proibir o ingresso de aves vivas adultas, tipo frango de corte, no Estado do Pará, como medida de controle de trânsito, formatação da estrutura comercial e de interessa da saúde pública no Estado do Pará.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam isentos dessa proibição para ingressar no Estado do Pará aves vivas adultas, tipo frango de corte, destinadas a estabelecimento com Serviço de Inspeção Federal ou Estadual e as aves de descarte (matriz pesada, leve e postura comercial) que somente poderão ingressar quando destinadas a estabelecimento com Inspeção Federal seguindo os procedimentos conforme legislações vigentes.

Art. 4º - Para trânsito Intraestadual de aves com finalidade de Aglomeração com Finalidade Comercial, o mesmo somente poderá ocorrer quando destinados a um estabelecimento comercial cadastrado, sendo uma Guia de Trânsito Animal para cada destino, emitido pelo Médico Veterinário Habilitado pela granja de origem ou pelo Serviço Oficial no município que não houver Habilitado, conforme descrito na Portaria Estadual nº 2538/2011- ADEPARA.

Art. 5º A emissão de GTA's para aves no âmbito do Estado do Pará, por meio de Médicos Veterinários habilitados junto a Superintendência Federal de Agricultura do Estado do Pará – SFA-PA, deverá em prazo não superior a 30 dias da publicação desta norma, ser efetuada por meio do sistema eletrônico da ADEPARA – SIAPEC. Para tanto, a ADEPARA providenciará neste período a abertura de senhas de acesso e treinamento a estes profissionais.

Art. 6º - Aos infratores da legislação correspondente, sem prejuízo da responsabilidade penal e cível cabível, acarretarão, isolada ou cumulativamente, as medidas ou sanções sanitárias disciplinadas na Lei Estadual 6.712/05 e seu regulamento, o Decreto Estadual nº 2.118/06.

Art. 7º - Atualizar o ANEXO VII da Portaria Estadual nº 2538/2011- ADEPARA, conforme o ANEXO I da presente.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário oficial do Estado do Pará.

Gabinete da Diretoria Geral

Belém, 01 de abril de 2014.

Sálvio Carlos Freire da Silva

Diretor Geral em exercício da ADEPARA

ANEXO I

**(ATUALIZAÇÃO DO ANEXO VII DA PORTARIA ESTADUAL
Nº 2538/2011- ADEPARA)
POSTOS DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA
INTERESTADUAIS**

NOME DO POSTO DE FISCALIZAÇÃO	ACESSO	FRONTEIRA (ESTADO/MUNICÍPIO/VILA)
PFA GURUPI	BR 316	MARANHÃO / BOA VISTA DO GURUPI
PFA ITINGA	BR 010	MARANHÃO / ITINGA DO MARANHÃO
PFA SÃO GERALDO	BR 153	TOCANTINS / XAMBIOÁ
PFA CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	PA 287	TOCANTINS / COUTO MAGALHÃES
PFA VILA MANDII	PA 158	MATOGROSSO / VILA RICA
PFA VALE DO XV	BR 163	MATOGROSSO / GUARANTÃ DO NORTE